



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



DECRETO Nº 78 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Cria o comitê gestor de análise das parcerias público-privadas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Lei Federal n.º 11.079/2.004 e a Lei Municipal n.º 4.069/2.015; e

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Lei Municipal n.º 4.403/2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise das Parcerias Público - Privadas do município de Várzea Grande.

Art. 2º A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, sem remuneração, com as prerrogativas criadas pela Lei Municipal n.º 4.069/2.015 e suas alterações.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor acontecerão em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata, devendo as atividades serem exercidas de forma ordinária e extraordinária.

§ 1º O Comitê desenvolverá Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



§ 2º O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês.

Art. 5º Para composição do Comitê, nomeiam os seguintes servidores:

I – Breno Gomes, por parte da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – o qual exercerá a atividade de Presidente do Comitê;

II – Helen Farias Ferreira, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – 1ª Secretária;

III – Olindo Pasinato Neto, por parte da Secretaria de Viação e Obras;

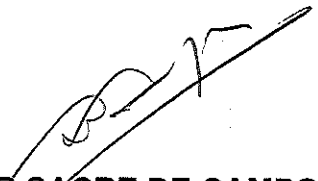
IV – Sadora Xavier Fonseca Chaves, por parte da Procuradoria Geral do Município;

V – Fábio José Tardin – representante da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 6º Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares, mediante Portaria, para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 68/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 01 de novembro de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 78 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Cria o comitê gestor de análise das parcerias público-privadas do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Lei Federal nº 11.079/2.004 e a Lei Municipal nº 4.069/2.015; e

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Lei Municipal nº 4.403/2.018;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise das Parcerias Público - Privadas do município de Várzea Grande.

Art. 2º A função exercida pelo Comitê será de relevante interesse público, sem remuneração, com as prerrogativas criadas pela Lei Municipal nº 4.069/2.015 e suas alterações.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor acontecerão em horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º As atividades do Comitê deverão ser registradas em ata, devendo as atividades serem exercidas de forma ordinária e extraordinária.

§ 1º O Comitê desenvolverá Regimento Interno, o qual deverá ser homologado pela Prefeita Municipal.

§ 2º O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, uma vez ao mês.

Art. 5º Para composição do Comitê, nomeiam os seguintes servidores:

I – Breno Gomes, por parte da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana – o qual exercerá a atividade de Presidente do Comitê;

II – Helen Farias Ferreira, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – 1ª Secretária;

III – Olindo Pasinato Neto, por parte da Secretaria de Viação e Obras;

IV – Sadora Xavier Fonseca Chaves, por parte da Procuradoria Geral do Município;

V – Fábio José Tardin – representante da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 6º Fica o Comitê autorizado a expedir os atos complementares, mediante Portaria, para a execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 68/2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI Nº 4.408/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal-CEF e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito (financiamento) junto à Caixa Econômica Federal-CEF, até o valor de **R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)**, proveniente do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA do Governo Federal, com prazo de pagamento de 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. O recurso proveniente da operação de crédito será destinado para obra de pavimentação e drenagem de vias públicas, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica Caixa Econômica Federal-CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia do financiamento, valor corrente de direito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 31 de outubro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1258/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 554078/2018,

RESOLVE:

Conceder a servidora **FLÁVIA NILMA CUNHA**, Matrícula 100604, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/11/2018 a 01/11/2020**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE